

Manual Coberturas de Risco

Este Manual tem por objetivo facilitar sua compreensão do produto contratado, através da descrição em linguagem simplificada das principais características de cada um dos planos que compõem as Coberturas de Riscos. Os planos estarão descritos com maior detalhamento nos respectivos regulamentos. Não deixe de ler. Ainda assim, caso você necessite de algum esclarecimento adicional, ligue para nossa Central de Atendimento, através do 0800 900 250, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:30, que estaremos à sua disposição.

1- Descrição das Coberturas de Risco

As **Coberturas de Risco** são planos que poderão ser contratados, isolados ou adicionalmente, aos planos de aposentadoria **VGBL** ou **PGBL**, e são destinadas a assegurar tranquilidade ao(s) beneficiário(s) indicado(s), diante de eventual falecimento ou invalidez total e permanente do participante.

2- Planos disponíveis nas Coberturas de Risco

Pensão ao Cônjuge

O mecanismo de funcionamento do plano consiste no pagamento de uma renda mensal vitalícia ao beneficiário, na eventualidade de falecimento do participante. A renda se extingue com o falecimento do assistido beneficiário. Neste plano, o beneficiário será seu cônjuge ou companheira(o), indicada(o) na proposta de inscrição.

Caso o beneficiário venha falecer antes do Participante o plano será automaticamente cancelado.

Pensão aos Menores

O mecanismo de funcionamento do plano consiste no pagamento de uma renda mensal temporária ao(s) beneficiário(s) menor(es), até que o mais novo atinja a idade de 21(vinte e um) anos, na eventualidade de falecimento do participante.

Neste plano, o(s) beneficiário(s) será(ão) o(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos indicado(s) na proposta de inscrição.

Pecúlio

O mecanismo de funcionamento do plano consiste no pagamento de um capital – Pecúlio ao(s) beneficiário(s) livremente indicado(s) na proposta de inscrição, em decorrência do falecimento do participante.

Pensão Por Prazo Certo

O mecanismo de funcionamento do plano consiste no pagamento de uma renda mensal por prazo certo ao(s) beneficiário(s), livremente indicado(s) na proposta de inscrição, em decorrência do falecimento do participante. O prazo de pagamento da renda é determinado por você, no ato da contratação,

considerando, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos.

Renda por Invalidez

O mecanismo de funcionamento do plano consiste no pagamento de uma renda mensal vitalícia ao próprio participante, na eventualidade da ocorrência de invalidez total e permanente.

O plano será extinto automaticamente, quando o participante completar aos 70 (setenta) anos de idade, desde que o evento (invalidez total e permanente) não tenha ocorrido.

3- Contratação das Coberturas de Risco

Na proposta de inscrição, você escolheu o(s) plano(s), em função de suas necessidades, indicou o(s) beneficiário(s) e definiu quanto quer contribuir mensalmente ou o(s) valor(es) do(s) benefício(s) necessário(s) para garantir a tranquilidade de cada beneficiário designado.

Importante: esses planos não permitem resgate, uma vez que os valores pagos mensalmente são destinados a custear o risco, como ocorre nos seguros de vida.

4- Início da vigência dos planos

O início da vigência de cada plano contratado corresponde à data de aceitação da proposta de inscrição pela SulAmérica. A partir dessa data, você e/ou seu(s) beneficiário(s) passam a ter direito aos benefícios, no caso da ocorrência da invalidez ou morte, respectivamente. **Lembre-se que as contribuições deverão ser efetuadas, mensalmente e rigorosamente até a data do vencimento estipulada na proposta de inscrição.**

5- Carência

É o lapso de tempo, contado do início de vigência do(s) plano(s), durante o qual você e/ou seu(s) beneficiário(s) não terão direito aos benefícios contratados. O período de carência será apresentado na proposta de inscrição e poderá, em função da avaliação de sua Declaração Pessoal de Saúde, ser dispensado pela SulAmérica.

Você e/ou seus beneficiários estarão dispensados do cumprimento do período de carência para qualquer evento (morte ou invalidez) decorrente de acidente pessoal.

6- Cancelamento do(s) plano(s)

As contribuições deverão ser efetuadas, mensalmente e rigorosamente até a data de vencimento, caso contrário o(s) plano(s) contratado(s) será(ão) automaticamente cancelado(s) após transcorrer 90(noventa) dias de atraso. Durante o período de inadimplência, isto é, antes do cancelamento automático, o participante e/ou seus beneficiário(s) poderão ou não ter direito ao(s) benefício(s), conforme definido no regulamento do(s) plano(s).

7- Reajuste e recálculo das contribuições e dos benefícios, anteriores à ocorrência do evento morte ou invalidez

Os valores das contribuições e do(s) respectivo(s) benefício(s) contratado(s) serão reajustados, anualmente, pelo índice de reajuste previsto pelo plano, apresentado na proposta de inscrição.

Além do reajuste monetário descrito no parágrafo anterior, as contribuições serão recalculadas periodicamente, cada vez que o participante mudar de faixa etária, conforme tabela constante no Regulamento do plano, de forma a adequá-las ao risco correspondente a nova faixa etária atingida.

8- Reajuste dos Benefícios, durante o período de concessão em forma de renda

O valor do benefício contratado será reajustado, anualmente, a partir da data de ocorrência da morte ou invalidez, pelo mesmo índice de reajuste previsto pelo plano, apresentado na proposta de inscrição.

9- Tratamento tributário

Todas as contribuições efetuadas para os planos pertencentes às **Coberturas de Risco**, onde o correspondente benefício seja pago em forma de renda, podem ser deduzidas, anualmente, da base de cálculo do seu Imposto de Renda, de acordo com a legislação vigente, e respeitados os limites legais. A referida dedução não se aplica às contribuições efetuadas para o Plano Pecúlio, cujo benefício é pago de uma única vez.

De acordo com a legislação fiscal vigente, as rendas pagas aos beneficiários sofrerão tributação do Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva. O Pecúlio é isento de tributação.

10- Alterações no plano

As **Coberturas de Risco** poderão, a seu critério, ser alteradas, a qualquer momento. Você poderá alterar:

- o valor do(s) benefício(s) contratado(s) e respectivas contribuições
- os dados cadastrais
- a indicação de beneficiários.

Para cada alteração deverá ser preenchido formulário específico a ser retirado junto ao seu corretor ou núcleos de Atendimento da Sulamerica. Você poderá obter mais informações sobre os procedimentos necessários, através de nossa Central de Atendimento - **0800 900 250**.

IMPORTANTE: Qualquer aumento no valor do(s) benefício(s) estará sujeito ao cumprimento de novo período de carência, nos termos do regulamento do(s) plano(s). A carência poderá ser dispensada em função da avaliação da Declaração Pessoal de Saúde.

11- Documentação para Habilitação do benefício(s) contratado(s)

Após evento gerador deverá ser apresentada a seguinte documentação para o recebimento do benefício contratado:

- Invalidez total e permanente do participante
 - cópia do documento de identidade e CPF do participante

- cópia do Boletim de Ocorrência Policial e Laudo de Exame de Corpo de Delito, se for o caso (em caso de acidente)
- Declaração médica comprovando a invalidez
- Falecimento do participante
 - cópia do documento de identidade do participante
 - cópia da Certidão de Óbito do participante
 - cópia do documento de identidade, certidão de casamento/comprovação de união ou certidão de nascimento , CPF do(s) beneficiários e dos representantes legais, se for o caso
 - cópia do Boletim de Ocorrência Policial e Laudo de Instituto Médico Legal , se for o caso
 - Laudo do Médico assistente do Participante

IMPORTANTE : Em caso de dúvida para comprovação da ocorrência do evento gerador , a SulAmérica poderá solicitar outros documentos, além dos citados acima.

Você poderá obter mais informações sobre os procedimentos necessários, através de nossa Central de Atendimento - **0800 900 250**.

Nota: Este manual contém informações resumidas, portanto não substitui o(s) regulamento(s) do(s) plano(s).